



ATENÇÃO

ENTREGA DE MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO ESCALONADA

A **Farmácia Municipal** realiza a entrega de medicamentos de **alto custo** de forma **escalonada**, conforme a **letra inicial do paciente**:

30/07 (quinta-feira) – **A a D**
31/07 (sexta-feira) – **E a J**
03/08 (segunda-feira) – **K a N**
04/08 (terça-feira) – **O a Z**

O PACIENTE QUE NÃO CONSEGUIR COMPARECER NO DIA DA RESPECTIVA LETRA DEVE RETIRAR OS REMÉDIOS NO DIA SEGUINTE AO FINAL DO CRONOGRAMA PARA MELHOR ORGANIZAÇÃO.

Entregas a partir das 7h.

Em caso de **alta demanda**, a distribuição de **senhas** será encerrada **às 14h**.

 **Rua Benjamin da Silveira Baldy, 213, Paulas e Mendes**

 **(15) 99772-4412 ou (15) 99778-6035**

PORTARIAS**PORTARIA NÚMERO: 31910/2026**

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, concede licença para tratar da saúde, para a servidora CELIA XAVIER DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 32 HORAS, matrícula nº 5784, no período de 14 a 20 de junho, de 29 de junho a 03 de julho, e 08 a 10 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
13 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31911/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido o servidor BENEDITO LUIZ FERNANDES FILHO, matrícula 93303, do cargo em comissão de Supervisor Técnico, a partir do dia 15 de julho de 2026, nos termos do Artigo 31, § 1º, da Lei Municipal nº 3112, de 15 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31912/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia o senhor BENEDITO LUIZ FERNANDES FILHO, classificado em 30º lugar no Concurso Público nº 001/2024, para provimento do cargo vago de AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, criado pela Lei Municipal nº 4859/2024, a partir do dia 16 DE JULHO DE 2026, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31913/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do artº 37, da Constituição Federal e artº 9º da Lei Municipal nº 3.112 de 15 de dezembro de 1.999, nomeia a senhora ISABEL CALABREZ MARINO, classificada em 26º lugar no Concurso Público nº 1/2025, para provimento do cargo vago de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (PEB I) 30 HORAS, criado pela Lei Municipal nº 4596/2019, nesta Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO: 31914/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 30, da Lei Municipal nº 3112/1999, desliga a partir do dia 15 de julho de 2026, o servidor NILSON DOMINGUES, matrícula 91525, lotado no cargo de provimento efetivo de Coveiro, em face de Aposentadoria por Idade, concedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de julho de 2026.
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piedade, comunica que os candidatos abaixo, convocados através do Processo Seletivo nº 03/2025, para a função de Monitor Escolar, foram desclassificados em virtude de desistência e/ou não apresentação dos documentos para a contratação temporária:

**ALEF HENRIQUE
FERNANDES JACYNTHO**

**ROSIANE PRESTES DA
SILVA**

Recursos Humanos



PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO: 31915/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais, autoriza as férias do servidor EDGARD MARCIANO TARDELLI, matrícula 93075, no período de 16 a 31 de julho de 2026, que foram interrompidas por necessidade do serviço, através da Portaria nº 31216/2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
15 de julho de 2026.

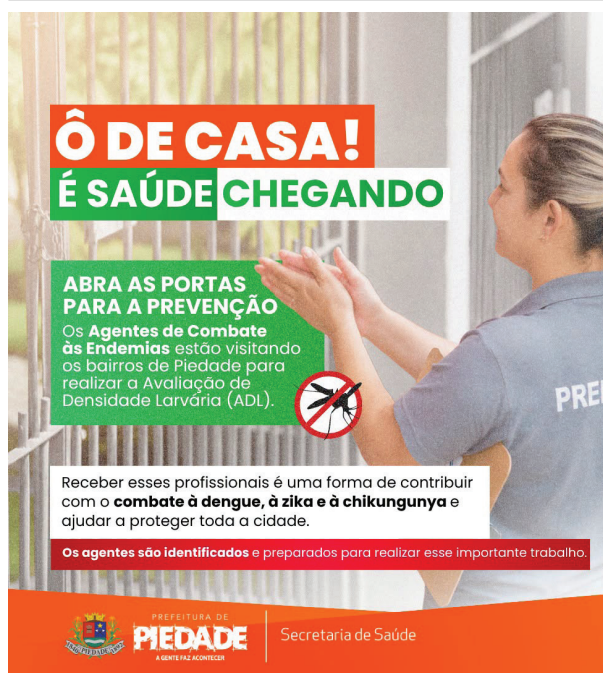
Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO : 31917/2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo /SP, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos termos do artigo 139 da Lei Municipal nº 3.112 de 15/12/1.999, prorroga o afastamento do servidor L.G.C., pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 22 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Piedade,
16 de julho de 2026.

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal



Ô DE CASA!
É SAÚDE CHEGANDO

ABRA AS PORTAS PARA A PREVENÇÃO
Os Agentes de Combate às Endemias estão visitando os bairros de Piedade para realizar a Avaliação de Densidade Larvária (ADL).

Receber esses profissionais é uma forma de contribuir com o **combate à dengue, à zika e à chikungunya** e ajudar a proteger toda a cidade.

Os agentes são identificados e preparados para realizar esse importante trabalho.

PREFEITURA DE PIEDADE
Secretaria de Saúde

DECRETOS

Decreto nº 10516 de 08 de julho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º, Inciso I da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.01 – Secretaria de Saúde
330 10.3010006.2009 3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 150.000,00

Total
.. R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria de Saúde
02.07.01 – Secretaria de Saúde
328 10.3010006.2009 3.3.50.39.00
Outros Serviços de Terceiros PJ
.....R\$ 150.000,00

Total
.. R\$ 150.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
08 de julho de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

Decreto nº 10517 de 15 de julho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos
438 04.7820008.2007 3.3.90.30.00
Material de Consumo
...R\$ 337.000,00

Total
.. R\$ 337.000,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.09 – Secretaria de Serviços Públicos e Transportes
02.09.02 – Divisão de Serviços Públicos
427 04.4520008.2008 4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente
...R\$ 288.000,00

443 15.4510008.1010 4.4.90.52.00
Equipamentos e Material Permanente
...R\$ 49.000,00

Total
.. R\$ 337.000,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
15 de julho de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

7^a Exposição Nacional de ORQUÍDEAS

de Piedade

**24 a 26
JULHO
2026**

ENTRADA GRATUITA

Epicattleya Volcano Trick

 15 99613-6111



24/07 (Sexta)

09h às 19h

- Vendas de Plantas
- 18h - Abertura Oficial**

25/07 (Sábado)

09h às 17h

- Vendas e Exposição
- 14h - Curso básico de cultivo de orquídeas**

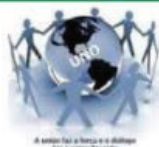
26/07 (Domingo)

09h às 16h

- Vendas e Exposição
- 16h - Encerramento**

Local: Ginásio Municipal de Esporte "Carlos Alberto Rodrigues" - (Campão)

Rua Quintino de Campos, 182, Vila Quintino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE****Secretaria Municipal de Administração**

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO S.M.E.C.E.L Nº 03/2025**

A Prefeitura Municipal de Piedade, **CONVOCA** as candidatas abaixo, através da listagem de aprovados do Processo Seletivo nº 03/2025, para exercer a função de Monitor Escolar, **em caráter temporário**.

As candidatas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro – Piedade-SP, sala 25, até as 16:00 horas do dia 22 de julho de 2026.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado, implicará na desistência da vaga para a contratação temporária.

MONITOR ESCOLAR	
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
60º	VERA LUCIA DINIZ MÁXIMO DE SOUZA
61º	SIDINEIA PEREIRA DA SILVA CAETANO

Piedade, 16 de julho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Secretaria Municipal de Administração

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura do Município de Piedade, Estado de São Paulo/SP, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, Leis Municipais e demais legislações pertinentes, considerando a homologação parcial do Concurso Público nº 001/2024, publicada no Jornal Oficial do Município do dia 11 de junho de 2024, convoca a candidata abaixo, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, sito a Praça Raul Gomes de Abreu, 200 – Centro – Piedade-SP, sala 25, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta convocação no Jornal Oficial do Município.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

Candidato	Classificação	Cargo
LARISSA FAVERO DE CAMARGO	12º	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Piedade, 16 de julho de 2026.

José Eduardo Medeiros
Secretário de Administração

Renaldo Correa da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO

Decreto nº 10518 de 15 de julho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos da Lei Municipal nº 4959 de 02 de abril de 2026, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), com abertura de ficha com recurso federal nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.07 – Secretaria de Saúde

02.07.02 – Departamento de Atenção a Saúde

10.3010006.2007 3.3.90.30.00

Material de Consumo

..... R\$ 99.900,00

Total

.....

.R\$ 99.900,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício vigente.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente na ficha de receita 202.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
15 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE**

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400

e-mail: piedade@piedade.sp.gov.br

PORTARIA 31.909 de 13 de julho de 2026.

Designa Gestor e Responsável Técnico

Referente à Demanda 122625 SP Sem Papel

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Designar o(a) Sr. FLÁVIO AUGUSTO DA ROSA SOARES, contador(a), devidamente habilitado no C.R.C. sob nº 1SP259126/O-0, e o(a) Sr. FABIANO MACHADO DE OLIVEIRA, engenheiro devidamente habilitado no CREA/CAU sob nº 5070197768, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Piedade, 13 de julho de 2026.

RENALDO CORREA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

IMPRENSA OFICIAL
PREFEITURA DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, nº 200 - CEP: 18170-000
(15) 3244-8400

Atendimento de segunda a sexta,
das 09:00 às 16:00 horas.



DECRETO

Decreto nº 10.519 de 16 de julho de 2026.

“Coloca à disposição da Justiça Eleitoral servidores e dependências dos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, com vistas ao pleito de 04 de outubro de 2026 (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno, se houver).”

RENALDO CORRÊA DA SILVA, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Eleitoral, Lei Federal nº 4.737, de 15 de julho de 1965,

DECRETA:

Art. 1º As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para instalação de mesas receptoras de votos e mesas receptoras de justificativas, no pleito de 04 de outubro de 2026 (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno, se houver), deverão estar à disposição das autoridades requisitantes, com observância do seguinte cronograma:

I – Dias 02 e 03 de outubro de 2026 e 23 e 24 de outubro de 2026 (2º turno, se houver), sexta-feira, em horário normal de expediente, e sábado, a partir das 8 horas, para montagem das seções, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito, recepção das urnas e vistorias dos prédios;

II – Dias 04 de outubro de 2026 (1º turno) e 25 de outubro de 2026 (2º turno, se houver), domingo, a partir das 6 horas, para emprego do pessoal na tarefa de orientação e fluxo dos eleitores no interior dos prédios ou demais orientações da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. O pessoal aludido no

inciso II deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o direito de votar na respectiva seção.

Art. 2º Os servidores administrativos, docentes e gestores das unidades escolares requisitadas ficam convocados a comparecer ao serviço nos dias 02, 03 e 04 de outubro de 2026 e, em caso de 2º turno, nos dias 23, 24 e 25 de outubro de 2026, para a montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e demais providências necessárias, de acordo com as orientações previamente recebidas da Justiça Eleitoral.

Parágrafo único. A convocação dos servidores de que trata o caput deste artigo ocorrerá somente quando houver necessidade, mediante comunicação prévia da direção da unidade escolar ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, observadas as orientações da Justiça Eleitoral.

Art. 3º Cabe ao Gestor de Escola ou responsável por cada estabelecimento de ensino requisitado:

I – Responsabilizar-se pelo recebimento do material e das urnas que lhe serão entregues mediante recibo, bem como pela respectiva guarda;

II – Providenciar a entrega aos membros das mesas receptoras de votos e das mesas receptoras de justificativas do material e respectiva urna a eles destinada;

III – Adotar providências para que, nos dias 04 de outubro de 2026 e 25 de outubro de 2026 (caso ocorra 2º turno), o prédio esteja à disposição da Justiça Eleitoral para votação a partir das 6 horas, bem como cuidar de seu fechamento quando do encerramento dos trabalhos;

IV – Dar ciência dos termos deste

Decreto a cada servidor convocado.

Art. 4º Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços de apoio à Justiça Eleitoral durante a realização do pleito, fica assegurado o direito à compensação em dobro dos dias de convocação, nos termos da legislação eleitoral vigente, mediante comprovação expedida pela Justiça Eleitoral e observadas as necessidades do serviço público.

Parágrafo único. A fruição da compensação prevista no caput deverá ser previamente ajustada com a chefia imediata, de forma a não prejudicar a continuidade e a regular prestação dos serviços públicos.

Art. 5º Os Gestores Escolares, Diretores de Departamento, Supervisores de Ensino e demais autoridades educacionais deverão prestar ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se necessário, o remanejamento de pessoal.

Art. 6º A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP,
16 de julho de 2026

Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



DECRETO

Decreto nº 10520 de 16 de julho de 2026.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e com fundamento nos termos do Inciso III do Artigo 4º da Lei Municipal nº 4946 de 17 de dezembro de 2025, DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação na importância de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), nas seguintes classificações:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

526 08.2420010.2009 3.3.50.39.00

Outros Serviços de Terceiros PJ

.R\$ 2.580,00

Total

.R\$ 2.580,00

.R\$ 2.580,00

Art. 2º. Para atender as despesas com a suplementação referida no artigo 1º, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

02.11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

538 08.2440010.2007 3.3.90.30.00

Material de Consumo

.R\$ 2.580,00

Total

.R\$ 2.580,00

.R\$ 2.580,00

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,

16 de julho de 2026
Renaldo Correa da Silva
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
CHEFIA DE GABINETE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP

CEP. 18.170-000 - Caixa Postal 243

Telefone (15) 3244-8400

E-mail: gabinete@piedade.sp.gov.br

Portaria nº 31.916 /2026

Renaldo Correa da Silva, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais nomeia os cidadãos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Sindicante, conforme Protocolo nº **05464/2026**.

- | | |
|--------------------------|------------------|
| 1. Andrea Carvalho Ferri | RG: 5.646.341-0 |
| 2. Camile de Mattos Leme | RG: 30.550.768-0 |
| 3. Emerson Jose Godinho | RG: 30.352.432-7 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 15 de junho de 2026.

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Processo nº 165/2026 — Pregão eletrônico nº 5/2026

OBJETO: Aquisição de placas de homenagem para a Câmara Municipal de Piedade - SP. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com> e www.piedade.sp.leg.br a partir do dia 16/7/2026.

Piedade, 15 de julho de 2026

Adilsom Castanho
Presidente



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA – 2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convoca para a Atribuição de Classe/Aula para eventuais substituições (em caráter temporário), em conformidade com a Lei Municipal nº 4517/2017, para o ano letivo de 2026.

Dia: 27/07/2026 (segunda-feira)

Horário: 10h00

Local: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (Anfiteatro Orestes Romano, situado na Rua Rui Barbosa, nº 30 - Centro - Piedade/SP)

- ✓ Para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II — PEB II- EDUCAÇÃO INCLUSIVA:
- Aos classificados no Processo Seletivo nº 01/2025.

	UNIDADE ESCOLAR	CLASSE/ TURMA	PERÍODO	Nº de Aulas	JUSTIFICATIVA
1	EMEIEF “PROFª MYRIAM SILVA BASTOS”	AEE	MANHÃ/TARDE	24+ 12 HTP (36 Horas/Aula Semanal)	CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO DESLIGAMENTO DA PROFESSORA CONTRATADA.
2	EMEIEF “PASCHOAL VISCONTI”	VARIÁEL	MANHÃ/TARDE	26+ 13 HTP (39 Horas/Aula Semanal)	EM RAZÃO DA SUBSTITUIÇÃO À PROFESSORA CONTRATADA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE ATÉ 22/09/2026.

OBSERVAÇÃO: Nível Superior: Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica em área própria; ou Licenciatura Plena em Pedagogia com especialização em nível de pós-graduação lato sensu na área de atendimento Deficiência Intelectual/Mental (DI/DM), Deficiência Visual (DV) ou Deficiência Auditiva (DA), com mínimo de 360 horas para cursos concluídos até 2008 e, de 600 horas para os concluídos a partir de 2009.

CHAMADA NOMINAL PARA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

NOME COMPLETO:	CLASSIFICAÇÃO
ANA BEATRIZ DE CAMPOS KECK	2º
EMILY ANNE CHAGAS	3º
PATRICIA DE FÁTIMA DOMINGUES DA SILVA	5º
SILMARA SANCHES DE ALMEIDA	6º
FLAVIA PINHEIRO OLIVEIRA DE JESUS	7º
SILVIA GONÇALVES DE OLIVEIRA DUARTE	8º
SIMONE AMÂNCIO VIEIRA DA SILVA CAVALCIUK	9º
LUCIANA APARECIDA FLORES DE JESUS GODINHO	11º
KARIN NOSSACK NERY	13º
LAIS CRISTINA CASTANHO NUNES	15º
BEATRIZ CAROLINE APARECIDA RODRIGUES	16º
KÁSSIA KOMAUER	17º

S.M.E.C.E.L. - Rua Rui Barbosa nº 30 - Centro - Piedade - CEP 18.170-000 - Tel. (15) 9 9795-1673 - E-mail: educacao@piidade.sp.gov.br





2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

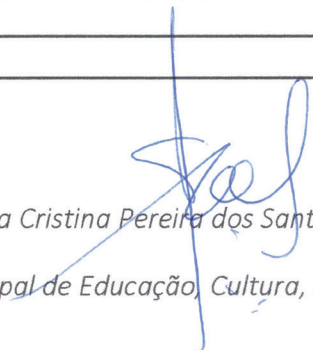
CAMILA APARECIDA DUARTE DOS SANTOS	19º
MÁRCIA ELIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	20º
ZELIA TEBAR	21º
CRISTIANE FURQUIM DE MORAES QUINTINO	22º
STELLA DIAS SOARES DA SILVA	23º
THAYNARA JULIA PEREIRA ROCHA	24º
SILMARA DE MORAES CAMARGO AGAPITO	26º
ANDRÉIA APARECIDA DA CUNHA BARROS	27º
RENATA REGINA AFONSO	29º
ADRIANO NUNES DE CAMPOS	31º
EMANUELE MACEDO DO AMARAL	32º
ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	33º
EDGAR FULFARO	36º
KAREN ASSIS DA SILVEIRA	39º
ELENICE BRUMER	40º
THAÍS LETÍCIA DA LUZ PIRES DE CAMARGO	41º
PRISCILA DOS REIS PELLANI PAIZ	42º
LUCIMARA APARECIDA FERREIRA DA CRUZ GODINHO	43º
VANESSA APARECIDA LEITE DE PAULA	45º
MAGNO CRICIANO DE OLIVEIRA	46º
ANA ELISA DE OLIVEIRA	47º
JAQUELINE KAORI BATISTA TAKAMUNE	48º
DÉBORA CRISTINA DE ALMEIDA	49º
ELISANGELA CERINO DA VEIGA MORAIS	52º
ADRIANA DE PAULA SOARES MIRANDA	53º
SHEILA GLÓRIA MAURÍCIO	54º
ELISANGELA MARIA PEREIRA	55º
ARIANA DA SILVA	56º
JANINE CARVALHO WERNER MACHADO	57º
MARCIA REGINA CROCCIA LEITE DE OLIVEIRA	59º
FABRICIA APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	60º
ALINE ANTONIA VIEIRA DA ROSA	61º
DANIELA HORN	62º
JULIANA APARECIDA DA SILVA NUNES	63º
SIMONE APARECIDA COLOMBO PIRES	64º
ANDRÉA AMARAL DOMINGUES SILVA	65º
ROSEMEIRE RODRIGUES DA SILVA MORAES	67º
KARINE DE BARROS LIMA	68º
GIOVANA APARECIDA DA SILVA KONISHI	69º
GILMARA DE OLIVEIRA	70º
ADRIANA GONÇALVES DOS SANTOS	72º
ADRIANA TEODORO CALDEIRA	73º



2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

RENATA FERNANDES	74º
ALINE FERNANDA MOBILE	75º
ELISANGELA APARECIDA VIEIRA PEREIRA	76º
VITÓRIA ISABELE DA LUZ MARIANO	77º
SILVANA MONTEIRO CALIXTO	78º
CASSIA APARECIDA GODINHO	80º
EDILAINÉ VIEIRA MIWA GOMES	81º
GISELE DE MORAES	82º
LUCIANA DA PENHA GODINHO DA SILVA	84º
VANESSA CESAR SANTOS DE MORAES	85º
ANGELA MARIA CORREIA VIANA LAURIANO	86º
SEBASTIÃO PEREIRA DOMINGUES	87º
ALESSANDRA PINTO CORREA	88º
VANESSA GEISY DA SILVA	89º
VANESSA FERRAZ SANTOS	92º
LINDA MARGARETH RAMOS	93º


Kátia Cristina Pereira dos Santos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer**Resolução S.M.E.C.E.L. Nº 003, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Institui a Política Municipal "Excelência que Transforma. Educação que Inspira", cria o Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem de Piedade (SIMAP) e estabelece normas para sua implementação na Rede Municipal de Ensino de Piedade.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Piedade, Estado de São Paulo, Kátia Cristina Pereira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento na Constituição Federal, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Plano Nacional de Educação, na Base Nacional Comum Curricular, no Currículo Paulista, no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Piedade e na legislação que organiza o Sistema Municipal de Ensino,

Considerando o compromisso da Administração Municipal, desde 2021, com a melhoria da qualidade da educação pública, o fortalecimento da aprendizagem, da alfabetização, da gestão pedagógica, da equidade e da formação continuada dos profissionais da educação;

Considerando os resultados alcançados pela Rede Municipal de Ensino, reconhecidos nacionalmente pela conquista do Selo Ouro do Compromisso Nacional com a Alfabetização e pelo Prêmio Excelência Educacional, reafirmando o compromisso do Município com uma educação pública de qualidade;

Considerando a necessidade de consolidar uma política permanente de acompanhamento da aprendizagem dos estudantes, baseada em evidências, capaz de subsidiar o planejamento pedagógico, a gestão educacional e a melhoria contínua dos resultados da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL**

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Piedade, a Política Municipal "Excelência que Transforma. Educação que Inspira", destinada à promoção da qualidade da educação pública, da melhoria contínua da aprendizagem, da valorização das práticas pedagógicas, da inovação educacional, da gestão baseada em evidências e do desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 2º São princípios da Política Municipal:

S.M.E.C.E.L. – Rua Rui Barbosa nº 30 – Centro – Piedade – CEP 18.170-078 – Tel. (15) 9 9795-1673 –
E-mail: educacao@piedade.sp.gov.br





2024-2025



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

- I. garantia do direito à aprendizagem;
- II. equidade, inclusão e respeito à diversidade;
- III. valorização dos profissionais da educação;
- IV. gestão democrática e baseada em evidências;
- V. monitoramento permanente da aprendizagem;
- VI. inovação pedagógica;
- VII. melhoria contínua da qualidade da educação.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 3º Fica criado o Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem de Piedade (SIMAP), como instrumento permanente da Política Municipal "Excelência que Transforma. Educação que Inspira".

Art. 4º O SIMAP tem por finalidade:

- I. acompanhar o desenvolvimento das competências e habilidades previstas na BNCC, no Currículo Paulista e no Currículo Municipal;
- II. produzir indicadores educacionais para subsidiar o planejamento pedagógico;
- III. identificar avanços e dificuldades de aprendizagem;
- IV. orientar ações de recomposição das aprendizagens;
- V. fortalecer a alfabetização e a aprendizagem em todas as etapas da educação básica;
- VI. subsidiar a formulação e o monitoramento das políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do SIMAP:

- I. monitorar continuamente o desempenho dos estudantes;
- II. acompanhar a evolução das turmas, escolas e da Rede Municipal de Ensino;
- III. fortalecer o trabalho pedagógico dos professores;
- IV. subsidiar a formação continuada dos profissionais da educação;
- V. contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais;
- VI. fortalecer a cultura de avaliação e tomada de decisão baseada em evidências.





2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES

Art. 6º As avaliações do SIMAP serão aplicadas ao final de cada semestre letivo, conforme calendário oficial da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

§ 1º As avaliações poderão ser complementadas por avaliações diagnósticas, amostrais ou extraordinárias, sempre que necessário.

§ 2º As avaliações serão aplicadas de forma padronizada em todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º As avaliações contemplarão os componentes curriculares e habilidades definidos pela Secretaria Municipal de Educação, observando a BNCC, o Currículo Paulista e o Currículo Municipal.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA DO SIMAP

Art. 8º O SIMAP será estruturado pelos seguintes instrumentos:

- I. Matrizes de Referência da Avaliação;
- II. Aplicação Padronizada das Avaliações;
- III. Relatórios e Devolutivas Pedagógicas;
- IV. Metas de Aprendizagem;
- V. Sistema de Monitoramento dos Indicadores Educacionais;
- VI. Painel de Indicadores Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Seção I

Art. 9º As Matrizes de Referência serão elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como fundamento a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, observadas as diretrizes do Currículo Paulista, em regime de colaboração, e o Currículo Municipal de Piedade.

Seção II

Art. 10. A elaboração, organização, revisão, validação e atualização dos instrumentos avaliativos do SIMAP serão realizadas por servidores integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, designados por meio de Portaria anual expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.





2024-2025

Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Parágrafo único. A Portaria de que trata o caput definirá a composição da equipe, as atribuições dos servidores designados, o período de atuação e demais procedimentos necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao SIMAP.

Seção III

Art. 11. A aplicação das avaliações seguirá procedimentos padronizados definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Seção IV

Art. 12. As devolutivas pedagógicas conterão análises por escola, turma, aluno, componente curricular e habilidades avaliadas, subsidiando intervenções pedagógicas.

Seção V

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação definir, anualmente, metas de aprendizagem para cada unidade escolar e respectivas turmas, com base nos resultados do Sistema Municipal de Avaliação da Aprendizagem de Piedade – SIMAP e em outros indicadores educacionais.

Seção VI

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação realizará o monitoramento permanente dos indicadores educacionais da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ TÉCNICO E DO PLANO DE AÇÃO

Art. 15. Fica instituído o Comitê Técnico do SIMAP, responsável pelo acompanhamento, validação e aprimoramento do sistema de avaliação.

Art. 16. As unidades escolares elaborarão Plano de Ação Pedagógica com base nos resultados do SIMAP, contendo estratégias de recomposição das aprendizagens e metas de melhoria.

Art. 17. Os resultados do SIMAP subsidiarão o Plano Anual de Formação Continuada dos profissionais da educação.

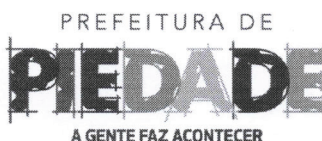
CAPÍTULO VII

DAS RESPONSABILIDADES





2024-2025



Secretaria de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Art. 18. Compete à Secretaria Municipal de Educação elaborar, aplicar e consolidar as avaliações e indicadores.

Art. 19. Compete às unidades escolares garantir a aplicação, analisar os resultados e implementar ações pedagógicas de melhoria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O SIMAP constitui instrumento diagnóstico, formativo e orientador, não substituindo a avaliação contínua realizada pelos professores.

Art. 21. Os resultados não terão caráter classificatório ou eliminatório.

Art. 22. A Política Municipal "Excelência que Transforma. Educação que Inspira" orientará todas as ações pedagógicas, avaliativas e de gestão da Rede Municipal de Ensino.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade, 16 de julho de 2026.

Kátia Cristina Pereira dos Santos
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATENÇÃO

INSULINAS E MEDICAMENTOS QUE PRECISAM DE REFRIGERAÇÃO

O calor pode comprometer a segurança e a eficácia do medicamento.



COMO TRANSPORTAR:

CAIXA TÉRMICA, BOLSA
TÉRMICA OU CAIXA DE ISOPOR.



Mantenha o medicamento refrigerado durante todo o transporte, utilizando gelo para conservar a temperatura.



A retirada do medicamento será realizada **somente com os itens necessários** para o transporte adequado.



PREFEITURA DE
PIEDADE
A GENTE FAZ ACONTECER

Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piidade.sp.gov.br

EXTRATOS:

PROCESSO Nº 4902/2026 – TERMO DE FOMENTO 001/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 025/2026.

ORFANATO LAR DA MÔNICA, INSCRITA NO CNPJ. N.º 45.566.064/0001-92.

Objeto: Repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar de autoria da vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho,

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 O valor total disponível para execução do objeto é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 4908/2026 – TERMO DE FOMENTO 002/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 026/2026.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - AMAR, INSCRITA NO CNPJ. N.º 02.992.433/0001-04.

Objeto: Repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar de autoria do vereador Lucelino Prestes da Silva,

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 - O valor total disponível para execução do objeto é de R\$10.000,00(dez mil reais).

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 4909/2026 – TERMO DE FOMENTO 003/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 027/2026.

ASSOCIAÇÃO DE AMPARO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - AMAR, INSCRITA NO CNPJ. N.º 02.992.433/0001-04.

Objeto: Repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar de autoria da Vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho,

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 - O valor total disponível para execução do objeto é de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 4904/2026 – TERMO DE FOMENTO 004/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 028/2026.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITA NO CNPJ. N.º 45.919.362/0001-19.

Objeto: Repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar de autoria do vereador Jeferson Donizete Cardoso,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 O valor total disponível para execução do objeto é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 4905/2026 – TERMO DE FOMENTO 005/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 029/2026.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITA NO CNPJ. N.º 45.919.362/0001-19.

Objeto: Repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar de autoria do vereador Nilza Maria dos Santos Godinho,

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 O valor total disponível para execução do objeto é de R\$10.000,00 (dez mil reais)

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 4906/2026 – TERMO DE FOMENTO 006/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 030/2026.

LAR SÃO VICENTE DE PAULO, INSCRITA NO CNPJ. N.º 45.919.362/0001-19.

Objeto: Repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar de autoria do vereador Lucelino Prestes da Silva,

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 O valor total disponível para execução do objeto é de R\$15.000,00 (quinze mil reais),

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6129/2026 – TERMO DE FOMENTO 007/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 031/2026.

ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS AUTISTAS DE PIEDADE-AMAP, INSCRITA NO CNPJ. N.º 17.308.672/0001-61.

Objeto: Repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar de autoria do vereador Lucelino Prestes da Silva,

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 - O valor total disponível para execução do objeto é de R\$10.000,00(dez mil reais)

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 6130/2026 – TERMO DE FOMENTO 008/2026 – INEXIGIBILIDADE N. 032/2026.

ASSOCIAÇÃO AMIGO DOS AUTISTAS DE PIEDADE-AMAP, INSCRITA NO CNPJ. N.º 17.308.672/0001-61.

Objeto: Repasse de recurso oriundo de emenda parlamentar de autoria da vereadora Nilza Maria dos Santos Godinho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1 - O valor total disponível para execução do objeto é de R\$15.000,00(quinze mil reais),

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

Contrato Nº 003/2024 - TOMADA DE PREÇOS: 010/2023

Processo Nº 012/2019 – ANGRA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AMBULATÓRIO MÉDICO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO CONTRATO DE CONVÊNIO N.º 881231/2018.**

Cláusula Segunda - Do Valor

Por força do aditamento 003/2026 – fica acrescido ao contrato o valor de **R\$65.204,90 (sessenta e cinco mil, duzentos e quatro reais e noventa centavos)**, onde o valor do contrato era **R\$1.476.193,86 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e cento e noventa e três reais e oitenta e seis centavos)**, com acréscimo o contrato passa a ser no valor de **R\$1.541.398,76 (um milhão quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos)**

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva

Contrato Nº 003/2026

Processo Nº 0473/2026 – SÃO JOÃO FRETAMENTO E TURISMO S.A

Objeto: **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS**

1- Em razão deste termo aditivo, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR passa a contar com §1º, que assim dispõe:

§ 1º - Por Força do Aditamento 001/2026º, fica reequilibrado o valor do contrato onde o valor total era de R\$ 3.260.000,00 (três milhões duzentos e sessenta mil reais), passando para o total de R\$3.502.000,00 (três milhões quinhentos e dois mil reais), para o período de 04 meses, onde o valor mensal era de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), passando para R\$875.500,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) mensal, para execução do serviço, inclusos todos os impostos e despesas adicionais inerentes

Em razão deste termo aditivo, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA passa a contar com 1º, que assim dispõe

§ 1º - Por Força do Aditamento 001/2026 a vigência do contrato fica prorrogada pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 29 de maio de 2026 com término previsto para 28 de setembro de 2026

Prefeito Municipal - Renaldo Correa da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Secretaria Municipal de Administração
LICITAÇÃO

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro - Piedade - SP
CEP. 18.170-000 - Telefone (15) 3244-8400
E-mail: licitacao@piedade.sp.gov.br

DISPENSAS:

Dispensa Nº 258/2026 – Processo Nº 5044/2026

Objeto: aquisição de uniformes para a equipe do SAMU, pelo valor de R\$ 7.386,53(sete mil e trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), com a empresa: A. CASERNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, CNPJ:67.920.256/0001-98.

Renaldo Correa da Silva

Prefeito Municipal

Imprensa Oficial Município de Piedade



Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Piedade,
criado pela Lei Municipal nº 2.622, de 23/11/1994.

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 • Centro • Piedade/SP • CEP 18170-000
Fone (15) 3244.8400 • E-mail: imprensa@piedade.sp.gov.br
Site: www.piedade.sp.gov.br

Jornalista Responsável Manoel Ribeiro • Mtb: 40073/SP

Publicação assinada digitalmente de acordo com a Lei Municipal 2.622,
de 26 de novembro de 1994, alterada pela Lei Municipal 4.567, de 20 de setembro de 2018.